

DECRETO N. 16.091, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, do prédio situado à rua João Boemer n. 228, nesta Capital, de propriedade de Antonia Carraro Quaresma, Maria José Carraro Quaresma e Guiomar Rodrigues Quaresma, destinado à instalação de dependência da Diretoria do Material.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00) mensais, do prédio situado à rua João Boemer n. 228, nesta Capital, de propriedade das Sras. Dolnas Antonia Carraro Quaresma, Maria José Carraro Quaresma e Guiomar Rodrigues Quaresma, e que se destina à instalação de dependência da Diretoria do Material.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 16.095, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio a ser construído em Assis, à rua Floriano Peixoto, pelo sr. Jamil Miguel Abo Assali, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de um mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.720,00) mensais, de um prédio a ser construído em Assis, à rua Floriano Peixoto, pelo sr. Jamil Miguel Abo Assali, e que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 16.096, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado à rua Cardoso de Almeida n. 233, em Botucatu, propriedade do sr. Joaquim Gonçalves de Barros, destinado à instalação de um Dispensário de Tuberculose.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro (4) anos, mediante os alugueres de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, de um prédio situado à rua Cardoso de Almeida, n. 233, em Botucatu, de propriedade do sr. Joaquim Gonçalves de Barros e que se destina à instalação de um Dispensário de Tuberculose.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 16.097, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Campinas, à rua Dr. Moraes Salles n. 680, propriedade do sr. Augusto Vieira, e que se destina ao funcionamento do Laboratório Regional de Saúde Pública local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, do prédio situado à rua Dr. Moraes Salles n. 680, em Campinas, de propriedade do sr. Augusto Vieira e que se destina à instalação do Laboratório Regional de Saúde Pública do Instituto "Adolfo Lutz".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 16.098, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Sorocaba, de propriedade de Egdio de Oliveira Mattos, onde funciona o Grupo Escolar de Brigadeiro Tobias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais, do prédio situado em Sorocaba, de propriedade do sr. Egdio de Oliveira Mattos, onde funciona o Grupo Escolar de Brigadeiro Tobias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Plínio Caiado de Castro. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra, Diretor Geral, substituto.

DECRETO-LEI N. 16.099, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de Escrivão de Polícia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto: Artigo 1.º — A carreira de Escrivão de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro Geral, fica alterada de acordo com a tabela Anexa

Artigo 2.º — Os atuais ocupantes dos cargos da carreira referida no artigo anterior ficam enquadrados na carreira alterada por este decreto-lei como segue: a) os da classe L passam a pertencer à classe O;

b) os da classe K passam para a classe N; c) os da classe J passam para a classe M; d) os da classe I passam para a classe L; e) os da classe H passam para a classe K; f) os da classe G passam para a classe J; g) os da classe F passam para a classe I; e h) os da classe E passam para a classe H.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários que tiveram a sua situação modificada pelo presente decreto-lei serão apostilados pelo Secretário da Segurança Pública e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Artigo 5.º — Nos cargos vagos da classe inicial da carreira reestruturada serão obrigatoriamente aproveitados os ocupantes de cargos de escrivão de polícia do Quadro Provisório

§ 1.º — O aproveitamento respeitara a situação de interinidade ou efetividade em que se encontre o funcionário no Quadro Provisório, de acordo com o disposto nos decretos-leis ns. 15.297, de 12 de dezembro de 1945 e 15.460, de 27 de dezembro de 1945, ficando os interinos sujeitos, para efetivação, às condições estabelecidas no artigo 3.º, do citado decreto-lei n. 15.460

§ 2.º — Serão declarados extintos pelo Chefe do Governo, à medida que se vagarem os cargos do Quadro Provisório referidos neste artigo

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrotraindo-se os seus efeitos, porém, à data inicial de 1.º de julho do corrente ano

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1946

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1946. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, substituto.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.099, DE 14 DE SETEMBRO DE 1946

QUADRO GERAL

Parte Permanente

III — CARREIRAS

Table with columns: SITUAÇÃO ATUAL (N. de Cargos, Carreira, Classe ou Padrão, Vagos, Excedentes, Quadro Parte Tabela) and SITUAÇÃO NOVA (N. de Cargos, Carreira, Classe, Vagos, Excedentes). Rows list classes L through E and their corresponding new classes O through H.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do afastamento de d. Odete Jacinto, adjunta do Grupo Escolar de Duartina, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência daquela cidade, como Presidente, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 213, do Decreto-lei n. 12.273, de 26 de outubro de 1941.

Resolve autorizar o afastamento, por dois (2) anos, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das vantagens de seu cargo efetivo, do sr. Renato Eduardo dos Santos, oficial administrativo, classe "M" lotado na Junta Comercial do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a-fim de exercer o cargo em comissão, de Chefe de Serviço, padrão "N" do Serviço de Distribuição, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura do Distrito Federal.

Santos, oficial administrativo, classe "M" lotado na Junta Comercial do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a-fim de exercer o cargo em comissão, de Chefe de Serviço, padrão "N" do Serviço de Distribuição, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura do Distrito Federal.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 213, parágrafo 2.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 26 de outubro de 1941,

Resolve autorizar a prorrogação, por dois (2) anos, do prazo do afastamento de d. Celina Moraes Pasos, Técnica do Ensino Industrial, classe "K", do QG-PP-III, lotada na Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Educação e Saúde Pública, em

funções técnicas especializadas, na Faculdade Nacional de Medicina.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 26 de outubro de 1941.

Resolve autorizar o afastamento de d. Rita de Cassia Pires de Toledo, professora padrão H, lotada no Grupo Escolar de Guarulhos, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

DESPACHOS PROFERIDOS PELO INTERVENTOR FEDERAL

Em 9 de corrente: Do Departamento do Serviço Público. Transmite processo em que Zoé Martins de Camargo, auxiliar de escritório, interina, lotada naquele Departamento, solicita